



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DA COMARCA DE CODÓ-MA
LEILÃO JUDICIAL
Dia 13.04.21 às 10:00h
CONDIÇÕES GERAIS DE ARREMATACÃO - HASTAVIP 130421J

A Excelentíssima Sr^a. Dr^a. Elaile Silva Carvalho – MM^a. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Codó - MA, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que a 1ª Vara desta Comarca, através do Leiloeiro Público Oficial contratado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, levará a leilão público eletrônico, somente *on-line*, para alienação, nas datas, local (site), horário e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados e descritos nos autos do processo abaixo relacionado no anexo que segue, conforme o art. 889 CPC.

I) DATA DO LEILÃO: Dia 13 de abril de 2021, com início (abertura) às 10:00h, pelo valor do maior lance, que não poderá ser inferior ao da avaliação. Se o bem não alcançar lance nesse valor, será incluído em 2.º Leilão, no dia 30 de abril de 2021, com início às 10:00h, pelo valor do maior lance, que não poderá ser inferior a **50% do valor da avaliação**, defeso o preço vil (parágrafo único do art. 891 CPC).

II) LOCAL: plataforma *on-line* www.hastavip.com.br.

III) LEILOEIRO: VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, matrícula 12/96- JUCEMA, com endereço profissional na Av. Engº. Emiliano Macieira, n. 05, Km 07, Quadra C – Bairro Maracanã, São Luís/MA, telefone (011) 3093-5251, e-mail: gustavo.judicial@vipleiloes.com.br.

IV) INTIMAÇÃO: ficam, pelo presente Edital, intimados da realização dos respectivos leilões, os Srs. Executados e cônjuges, se casados forem, caso não tenham sido encontrados para intimação pessoal, bem como os credores com garantia real, anticréticos, usufrutuários ou senhorio direto, que não foram intimados pessoalmente, conforme o art. 889 do CPC. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

V) CONDIÇÕES DOS BENS: os bens podem ser encontrados nos locais indicados nas suas descrições e serão alienados no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à esta Vara Cível ou ao Leiloeiro Oficial quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem e transporte daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos em leilão. Qualquer dúvida deverá ser dirimida no ato do leilão.

VI) ÔNUS DO ARREMATANTE: o arrematante deverá pagar ao leiloeiro, no ato da arrematação, a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado. As custas judiciais devidas, deverão ser pagas no ato de expedição da Carta de Arrematação/Mandado de Entrega do Bem. Para os bens imóveis, o arrematante deverá efetuar também o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, junto à Prefeitura Municipal da situação do bem e, no caso de veículos, deverá efetuar o pagamento de débitos de IPVA e de multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DA COMARCA DE CODÓ-MA
LEILÃO JUDICIAL
Dia 13.04.21 às 10:00h

CONDIÇÕES GERAIS DE ARREMATAÇÃO - HASTAVIP 130421J

VII) ÔNUS DO REMITENTE/ADJUDICANTE: em caso de remição/adjudicação ou acordo entre as partes, o remetente/adjudicante/parte acordante deverá pagar no ato ao leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, de acordo com o contrato nº 132/2017 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e o Sr. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, leiloeiro público Oficial do Estado do Maranhão, bem como o pagamento das custas judiciais devidas, no ato de expedição da Carta de Remição/Adjudicação ou do Mandado de Entrega do Bem. Para os bens imóveis, o remetente/adjudicante deverá efetuar também o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, junto à Prefeitura Municipal da situação do bem e, no caso de veículos, deverá efetuar o pagamento de débitos de IPVA e de multas.

VIII) CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: A arrematação dos bens dar-se-á mediante as condições estabelecidas no Código de Processo Civil. O pagamento pelo arrematante far-se-á à vista, diretamente ao leiloeiro, ou no prazo de três dias, através de depósito à disposição do Juízo e vinculado ao(s) processo(s) de execução constante(s) no anexo abaixo, no Banco do Brasil ou na falta deste na Instituição Financeira indicado pelo Juízo. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. (Art. 895 CPC). A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. (art. 895, § 1º CPC). As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. (art. 895, § 2º-CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. (art. 895, § 4º-CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. (art. 895, § 5º CPC). A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. (art. 895, § 6º CPC). A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. (art. 895, § 7º-CPC). Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. (art. 895, § 8º-CPC).

No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. (art. 895, § 9º-CPC).

A carta de arrematação ou mandado de entrega será expedida depois de transcorridos os prazos (05 dias) para oposição de embargos à arrematação/adjudicação pelo executado ou por terceiro interessado.

Fica o Leiloeiro Oficial autorizado a receber ofertas de preço pelos bens arrolados neste Edital em seu endereço eletrônico **www.hastavip.com.br**, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na(s) data(s) designada(s) para a realização do leilão.

O arrematante providenciará os meios para a remoção dos bens arrematados.

Os autos das execuções estão disponíveis aos interessados para consulta na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Codó-MA.

Expediu-se o presente edital em 10/03/2021, nesta cidade de Codó/MA, o qual será afixado no local de costume deste Juízo e publicado no Diário da Justiça.

Mais inform. pelos telefones: (0XX11) 3093-5251 (leiloeiro) ou no (0XX99) 3661-2306 (secretaria judicial da 1ª Vara da Comarca de Codó/MA), no site: *www.hastavip.com.br* ou no local do leilão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA DA COMARCA DE CODÓ-MA
LEILÃO JUDICIAL
Dia 13.04.21 às 10:00h
CONDIÇÕES GERAIS DE ARREMATACÃO - HASTAVIP 130421J

ANEXO I

01) PROCESSO Nº 0000080-23.2011.8.10.0034

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 17.682,81 atualizável até a data do pagamento.

EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA.

ADVOGADO: THIAGO GONZALEZ BOUCINHAS E OSVALDO PAIVA MARTINS.

EXECUTADO: MONICA REGO DA SILVA – ME e OUTRO.

DESCRIÇÃO DO BEM: IMÓVEL – Um salão situado na Rua 13 de Maio, 2283, Centro, na cidade de Codó-MA, em alvenaria, radie de cimento, piso lajota, teto de madeira armada em concreto, com escritório, banheiro, instalação elétrica, hidráulica e sanitária; 1º Andar: Prédio residencial, teto de madeira de lei, coerto de telhas de cerâmica, piso de lajota, com 02 dormitórios, uma sala, cozinha, banheiro e hall e uma sacada na frente com proteção, com instalação elétrica, hidrauliza e sanitária, com área de 144m², encravado num terreno, medindo 7,00 metros de frente por 18,00m de comprimento e 7,00m pelo fundo, limitando-se pelo lado direito do observador com imóvel pertencente a Moisés Alves dos Reis, e pelo lado esquerdo com imóvel de Maria dos Remédios F. Rodrigues e pelo fundo com imóvel de Geilson André Silveira Siqueira. Proprietário: Mônica Rego da Silva. Data 30/09/2008, fls. 29v e Livro do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Codó-MA, registro R-1, matrícula 6963 em 03/10/2008, fls. 63 Livro 2-C-7. Informo ainda que o imóvel está situado no Centro da cidade, em rua pavimentada, com saneamento básico, iluminação pública.

TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 210.000.00 (Duzentos e Dez Mil Reais).

LOCALIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS: Rua 13 de Maio, 2283, Centro, Codó-MA.

DEPOSITÁRIO FIEL: MONICA REGO DA SILVA.

02) PROCESSO Nº 26-72.2002.810.0034 (EXECUÇÃO FISCAL)

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 14.721,90 atualizável até a data do pagamento.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL.

EXECUTADO: CASA DE SAÚDE SANTA RITA LTDA.

ADVOGADO: DR. BENTO RIBEIRO MAIA – OAB/MA 6111.

DESCRIÇÃO DO BEM: 01 — IMÓVEL: Terreno situado à Rua Henrique Figueiredo, nesta cidade, medindo dez metros de frente para o poente e trinta metros de fundo para o nascente; Místico pelo lado norte e sul com terreno de Propriedade dos antigos vendedores, registrado sob nº R-1, às Fls. 95 do Livro 2-B-1, matrícula 3.095. Sendo que no terreno se encontra localizado em uma rua com pavimentação asfáltica, luz, água no Centro da Cidade. Bem localizado próximo ao Centro Comercial.

TOTAL DA AVALIAÇÃO DOS BENS: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

LOCALIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS: Rua Henrique Figueiredo, na Cidade de Codó/MA.

DEPOSITÁRIO FIEL: Francisco das Chagas Rodrigues.

Dr^a. ELAILE SILVA CARVALHO
MM^a. Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Codó - MA.